



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro
CEP 13870-902 | São João da Boa Vista - SP
(19) 3634-4111 | protocolo.cmsjbv@gmail.com
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 6 DE AGOSTO DE 2024

Cria a Comissão Permanente De Políticas Públicas

(Autora - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º - Criação da Comissão Permanente de Políticas Públicas

Fica criada a Comissão Permanente de Políticas Públicas, com a inclusão do inciso IX ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, SP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43 - As Comissões Permanentes são as seguintes:

(...) IX - **Comissão de Políticas Públicas.**

Art. 2º - Inclusão do Art. 47-E no Regimento Interno

Fica inserido o Art. 47-E no Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, SP, com a seguinte redação:

Art. 47-E - Da Comissão Permanente de Políticas Públicas

§1º - Competências da Comissão de Políticas Públicas

I - Acompanhar a execução orçamentária, monitorando a aplicação dos recursos públicos destinados às políticas públicas municipais;

II - Analisar e avaliar a eficácia e eficiência das políticas públicas implementadas pelo Executivo Municipal;

III - Propor melhorias e ajustes nas políticas públicas, com base em análises técnicas e evidências;

IV - Realizar audiências públicas para ouvir a população, especialistas e demais interessados sobre as políticas públicas municipais;



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro
CEP 13870-902 | São João da Boa Vista - SP
(19) 3634-4111 | protocolo.cmsjbv@gmail.com
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

V - Elaborar relatórios periódicos e um relatório final com conclusões e recomendações;

VI - Fiscalizar a gestão pública, verificando a legalidade, eficiência e eficácia dos atos administrativos.

§2º - Composição da Comissão

A Comissão será composta por, no mínimo, 03 membros, designados, no ato de sua criação, pela Presidência da Câmara, cujos membros exercerão seus mandatos até o término da legislatura vigente no momento de sua constituição. Para os próximos mandatos, a eleição de seus membros seguirá o que prescreve o Regimento Interno, tal como ocorre para a formação das demais Comissões Permanentes.

§3º - Execução dos Trabalhos da Comissão

A Comissão realizará audiências públicas, consultas a especialistas, visitas técnicas e análise de documentos pertinentes ao orçamento e às políticas públicas. Emitirá relatórios periódicos e um relatório final com conclusões e recomendações.

Art. 3º - Disposições Finais

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. (06.08.2024)